



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

JORNAL OFICIAL

LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIII 21 de novembro de 2018.

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Borborema

Gabinete da Prefeita
CNPJ 09.070.400/0001-48

Lei nº.282/2018

Borborema, 21 de novembro de 2018.

Torna ponto facultativo para categoria dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de controle de Endemias (ACE) no Município de Borborema – PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e ELA sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 04 de outubro, em homenagem ao dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Controle de Endemias (ACE).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borborema/PB, 21 de novembro de 2018.


GILENE CÂNDIDO DA SILVA L. CARDOSO
Prefeita Constitucional

Endereço:
Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro
58394-000 Borborema/PB - Fone (10xx83) 3360-1010



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Borborema

Gabinete da Prefeita
CNPJ 09.070.400/0001-48

Lei nº. 283/2018

Borborema, 21 de novembro de 2018.

Dispõe sobre denominação do Prédio do Posto de Saúde localizado no Sítio Maniú do Município de Borborema – PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e ELA sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de DR ARNALDO TAVARES DE MELO, o Posto de Saúde localizado no Sítio Maniú nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei atende aos ditames contidos na Lei Orgânica Municipal, art. 7º, IV e no art. 31, XIV, ou seja, dispor sobre a denominação de prédios, vias e logradouros públicos.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar no Posto de Saúde do Sítio Maniú, placa indicativa com a denominação do referido posto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Borborema/PB, 21 de novembro de 2018.


GILENE CÂNDIDO DA SILVA L. CARDOSO
Prefeita Constitucional

Endereço:
Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro
58394-000 Borborema/PB - Fone (10xx83) 3360-1010

